

## UMA ANÁLISE A PARTIR DO MUNDO DA VIDA, DA TEORIA DO AGIR COMUNICATIVO E DO DIREITO;

MAICON DA SILVA<sup>1</sup>; KEBERSON BRESOLIN<sup>2</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – [dmaiconsilvad@gmail.com](mailto:dmaiconsilvad@gmail.com)*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – [keberson.bresolin@gmail.com](mailto:keberson.bresolin@gmail.com)*

### 1. INTRODUÇÃO

O conceito de *mundo da vida* de Habermas permeia toda sua proposta de uma teoria da sociedade. O conceito oriundo da fenomenologia de Husserl visou uma abordagem teórica do social que dispensasse o uso das teorias científicas de sua época e que apontasse para solução de problemas que relevam aspectos do dinamismo do ser humano na sociedade. Porquanto, o conceito de mundo da vida adquire um caráter hermenêutico para compreensão do ser humano e sua relação na estrutura social.

Contudo, foi necessária para Habermas a adoção de uma teoria dos sistemas, pois conforme a evolução social foi se tornando complexificada, sobretudo entre os períodos convencional e pós-convencional, o mundo da vida já não seria suficiente para abordar o social de forma integral. Deste modo, nosso intento-mor neste trabalho é abordar o mundo da vida, porém quando necessário fazendo as devidas alusões à teoria dos sistemas.

O *agir comunicativo* é o elemento que clarifica a noção da evolução social em Habermas, assim sendo, o agir comunicativo faz com que indivíduos sintam uma íntima necessidade de serem orientados a lograr entendimento sobre algo no mundo. Com isto, o agir comunicativo é a ação de indivíduos que se comunicam intersubjetivamente em forma de cooperação no mundo da vida, por conseguinte é complementar ao mundo da vida.

Ademais, pormenorizaremos o interior do mundo da vida, suas estruturas e como indivíduos inseridos dentro de um mundo da vida carregam ao mesmo tempo o peso do resultado de seu contexto social. Sendo assim, faremos uma linha do tempo demonstrando como o mundo da vida culmina no sistema direito. Teremos como fio condutor as obras *Teoria do Agir Comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista* (*Theorie Des Kommunikativen Handelns*) (VOL 2) (1981) e *Direito e Democracia: entre facticidade e validade* (*Faktizität und Geltung*) (VOL 1) (1992), tendo em vista as nuances do pensamento de Habermas no que concerne ao direito. Tomaremos à parte o texto as *Tanner Lectures* de Habermas (1986), onde expõe sua preocupação com a legitimação do direito. O tema da legitimação do direito é um indicativo de um problema que apenas pode ter solução no mundo da vida, por seu turno em nós, agentes do direito.

### 2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada foi bibliográfica e hermenêutica. Analisamos duas grandes obras: *Teoria do Agir Comunicativo* e *Entre Facticidade e Validade*. Foi, também, analisada as *Tanner Lectures* que são aulas-textos anexas no (VOL. 2) em

*Entre Factualidade e Validade.* Também saliento a contribuição de leituras de comentadores das obras de Habermas.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Habermas pergunta e afirma nesta passagem introdutória: “como o mundo da vida, enquanto horizonte no qual os que agem comunicativamente se encontram desde sempre, é limitado e transformado pelas mudanças estruturais que ocorrem na sociedade como um todo?” (HABERMAS, 2012). Consideramos a afirmação o mundo da vida “enquanto *horizonte*” e a forte expressão de que se encontram nele “desde sempre”. Acerca da afirmação de que estão “desde sempre” é compreensível, pois o indivíduo para Habermas nasce “em um” e “com um” mundo da vida. Categoricamente o mundo da vida tem um pano de fundo donde se retiram dados e saberes prévios a respeito do mundo de indivíduos. As diferenças entre mundos da vida são naturais e necessárias, entretanto podem-se entenderem indivíduos em uma sociedade de mundos da vida diferentes entre si.

Ser compreendido em uma sociedade é um elemento natural da razão de seres sociáveis, ou seja, pela persecução da cooperação e entendimento reciproco. Apesar do conflito e a desordem serem fatores sociais em qualquer grupo, a persecução por entendimento é *condition sine qua non* para um indivíduo socializado. Quer dizer, mesmo que não se obtenha êxito em uma pretensa vontade por ser entendido, apenas não são entendidos por um fracasso de uma pretensa vontade de ser entendido. Porquanto, a apresentação de Habermas na teoria do agir comunicativo se coloca em uma relação entre as formas do entendimento. Habermas define como: o objetivo, o social e o subjetivo. Desta forma, sempre é referenciada em no mínimo duas formas, ou seja, considera-se estar em uma relação agente/objetivo, agente/social e agente/subjetivo. Por conseguinte, essas relações se entrecruzam formando relações agente/objetivo-social e assim por diante. Estas relações ocorrem dentro de mundos da vida, por isso dizemos que a teoria do agir comunicativo é complementar ao mundo da vida.

Sendo o agir comunicativo complementar ao mundo da vida orientam-se pelo entendimento no mundo da vida (apesar dos dissensos ou fracassos da comunicação), ao fracassar no entendimento se pode abandonar a tentativa de entendimento intersubjetivo ou solucionar os dissensos com o que Habermas designa de agir orientado por sucesso. Quem age orientado por sucesso adota uma postura egoísta e estabelece estratégias (leia-se não somente na semântica pejorativa) para resolução daquele conflito. Por exemplo, aderimos a um agir por sucesso em situações solitárias, ou seja, quando a situação dispensa um interlocutor.

Enquanto mundo da vida em sua integralidade não é possível tomar uma posição externa ao que é mundo da vida, sendo que estando debaixo do céu da linguagem e da cultura não se consegue desvincilar-se do mundo da vida. Desta forma, explicitei que é possível referenciar um ato de fala nas formas do entendimento. Mas a problemática do mundo da vida surge na tentativa de entendimento sobre o próprio mundo da vida não estando em posição favoravelmente externa, isto é, de um observador do que é interno ao mundo da vida. A solução apresentada é: “Porquanto as estruturas do mundo da vida fixam as formas do entendimento possível. Graças a elas, os participantes da comunicação

podem assumir uma posição extramundana em relação ao que é intramundano [...]” (HABERMAS, 2012). Ou seja, é a partir das estruturas do mundo da vida que são formadas pela intersubjetividade que pode-se tomar uma posição sobre o mundo da vida, pois o mundo da vida é irrefletido e não problematizável. As estruturas do mundo da vida são o meio desse local transcendental de conhecimento intersubjetivo, reflexível e problematizável. Por isso, pelas estruturas do mundo da vida conhecemos o próprio mundo da vida e seus componentes predicativos e pré-refletidos e o problematizamos lançado mão de tematizações de saberes.

O agir comunicativo no mundo da vida conduz as sociedades à racionalização. A teoria de racionalização do mundo da vida foi fundamentada na concepção de racionalização social de Weber. Habermas coloca o agir comunicativo dentro do mundo da vida como determinante para a evolução social. Como aponta Habermas, as sociedades primitivas ou arcaicas ficavam na dependência da figura de um soberano que determinava um modo de vida padronizado. Tínhamos sociedades homogeneizadas, ao passo que com a ruptura com esses modos de vida cresceram a busca por entendimento intersubjetivo, que Habermas credita ao agir comunicativo esse potencial de racionalização.

Deste modo, com a crescente racionalização do mundo da vida, os meios sistêmicos brotam do mundo da vida. Com a incrível racionalização, o agir comunicativo é abafado por um modo estratégico de comunicação, ou seja, orientam-se por um agir pelo sucesso. Com isto, a sociedade cinde entre mundo da vida (agir comunicativo) e sistemas (agir estratégico) por não suportar mais a racionalização de que padece. A despeito deste fato facilmente observável na história de sociedades primitivas ou arcaicas e seus modos de vida homogeneizados, e por seu turno, nas sociedades contemporâneas que tem-se uma completa cisão entre sistemas e mundo da vida.

#### 4. CONCLUSÕES

O trabalho foi conduzido a retomar a teoria social de Habermas e demonstrar como o conceito de mundo da vida é o epicentro dela. Desta forma, procuramos demonstrar de que modo o mundo da vida é também responsável pelo singular sistema do direito. Habermas adota posturas diferentes nas obras Teoria do Agir Comunicativo e Entre Facticidade e Validade. Na própria Teoria do agir comunicativo e, mais tarde, nas Tanner Lectures, Habermas sempre demonstrou consternação diante a extração da legitimidade do direito a partir de sua legalidade. Tomando o problema da legitimidade e como isso se relaciona com o mundo da vida e a moral de indivíduos foi a proposta final deste empreendimento, assim sendo, o direito deve ser legitimado no mundo da vida. Contudo, o desfecho da legitimização do direito fica mais bem delineado em Entre Facticidade e Validade. Através do princípio do discurso, da moral e da democracia, Habermas elabora um sistema democrático, e, por conseguinte, ancorado no mundo da vida na moralidade de indivíduos.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Livro

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** v. i. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** v. ii. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: Racionalidade da Ação e rationalização Social.** v. i. São Paulo: Martins Fontes: 2012.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista.** v. ii. São Paulo: Martins Fontes: 2012.